



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.741, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a fixação de vencimento base do emprego público de Tesoureiro do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base do emprego público de Tesoureiro do Município criado pela Lei Municipal n. 10, de 1º de julho de 1949 fica fixado conforme valor previsto na seguinte tabela:

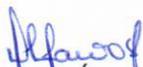
EMPREGO PÚBLICO	VENCIMENTO BASE ATUAL	NOVO VENCIMENTO BASE FIXADO
Tesoureiro Municipal	R\$ 1.133,95	R\$ 1.500,00 mensal

Art. 2º - O valor do vencimento base fixado na presente Lei não exime a administração pública municipal de efetuar o pagamento das demais vantagens, direitos e gratificações assegurados ao servidor em leis específicas esparsas.

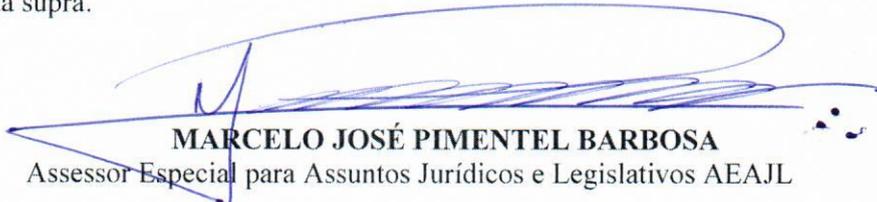
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a prevista no art. 1º, letra 'c' da Lei Municipal n. 248, de 15 de dezembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de julho de 2019.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos AEAJL